

## CLÁUSULAS EM DESTAQUE DA CONVENÇÃO COLETIVA 2019/2021

Com a preocupação de que todos os associados estejam cientes do que dispõe as cláusulas da convenção coletiva e que cumpram as suas determinações, o SINDUSCON resume aqui as cláusulas com mudanças mais importantes.

### CLÁUSULAS E MUDANÇAS QUE MERECEM ATENÇÃO:

- 1. Vigência bienal de 01/05/2019 a 31/04/2021;**
- 2. Reajuste salarial pelo INPC, equivalente a 4,67% sobre os salários vigentes em maio/2018. Para os salários acima de R\$ 3.314,01, acréscimo de R\$ 154,76;**
- 3. Aplicação do INPC para o reajuste dos salários e da alimentação em maio de 2020;**
- 4. Pagamento da diferença do valor de alimentação pronta para consumo conforme os dias efetivamente trabalhados;**
- 5. Os empregados associados ao Sindicato Laboral que estejam afastados e que possuam cartão-alimentação, terão direito a três meses de crédito. Para as empresas associadas e com operadora de cartão homologada pelos sindicatos, o crédito será custeado pela administradora do cartão;**
- 6. Possibilidade da jornada 12x36 para a função de vigia;**
- 7. Pagamento dos salários até o quinto dia útil do mês subsequente. Pagamento do adiantamento até 15 dias após o pagamento do salário do mês anterior;**
- 8. O adiantamento salarial poderá ser feito pelo Cartão Opercard;**

Além da observância dos pontos de destaque acima, é primordial a leitura detalhada da Convenção Coletiva, para ciência das regras que devem ser observadas e vantagens que podem ser aplicadas pela empresa.

O SINDUSCON sempre está à disposição para sanar eventuais dúvidas e receber sugestões de seus associados.